



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0004998-44.2021.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0665358.

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 10/2021**

**1. OBJETO**

Aquisição de painéis com placa de acrílico transparente, com serviço de instalação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** Os painéis serão utilizadas para separar os espaços ocupados pelos membros do Pleno em sessões de julgamento, solenidades e demais atividades presenciais promovidas pelo Tribunal.

**2.1.2.** A iniciativa tem como objetivo mitigar os riscos de contágio do novo coronavírus, de forma adicional às demais medidas protocolares recomendadas por especialistas da área da saúde.

**2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

**2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

Inicialmente a aquisição não estava prevista no Plano de Contratações 2021 e foi incluída com o ID 12407.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA**

| Item | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | Painel em acrílico transparente de 6 mm, com dimensões de 1,30 m de largura e 75 cm de altura. Inclusa fixação à mesa (largura de 80 cm) por meio de estrutura composta por três pés ou por base contínua e fita dupla face. Com filete extra de acrílico de 1mm de espessura ou adesivo, na cor azul, com 15mm de largura, cobrindo toda a altura de ambos os lados da extremidade lateral suspensa (para evitar acidentes, visto que o corpo do painel será transparente). Conforme croqui em anexo. | 12<br>unidades |

### **3.2. GARANTIA**

**3.2.1.** Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

**3.2.2.** O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado ou substituído por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação do problema.

**3.2.3.** A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

### **3.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

As quantidades foram definidas em função do número de integrantes do Pleno do Tribunal.

### **3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014.

## **4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.1.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### **4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.2.1.** A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

## **5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

**5.1.2.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

**5.1.2.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

**5.1.2.1.1.** A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**5.1.2.1.2.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

### **5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.2.1.** O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do aceite da nota

de empenho pela CONTRATADA.

**5.2.2.** Os materiais deverão ser entregues e montados no Plenário do prédio-sede, localizado na Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - CEP 90010-280 – Porto Alegre/RS, no período das 13 h às 18 h, de segunda a sexta-feira.

**5.2.3.** A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-9202), com 01 dia de antecedência.

**5.2.4.** A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

**5.2.5.** O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

**5.2.5.1.** Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

### **5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.3.1.** O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

**5.3.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado ou seu substituto fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

**5.3.1.2.** Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, após comunicação do fiscal ou de seu substituto de que as especificações e as qualificações dos produtos entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

**5.3.2.** O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

**5.3.2.1.** Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

**5.3.3.** Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

### **5.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

**5.4.2.** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**5.4.3.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**5.4.3.1.** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

**5.4.4.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

**5.4.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

## 5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.5.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

**5.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## 5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.6.1.** Proceder à entrega e montagem dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

**5.6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

**5.6.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**5.6.4.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

## 6. SANÇÕES

**6.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8666/93:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

**6.2.** A inobservância do prazo de entrega, caracterizará descumprimento total da obrigação sendo aplicada a multa compensatória de 30% do valor da contratação.

**6.3.** Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

**6.3.1.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Araujo Ulbrich, Chefe de Seção**, em 12/05/2021, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0665358** e o código CRC **3E34F806**.

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8316